



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP 98323-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.161.554/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de orientação, assessoramento, acompanhamento e capacitação continuada à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro das Missões/RS, abrangendo atividades relacionadas à gestão, operacionalização e aperfeiçoamento das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente:

- I – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II – Gestão, acompanhamento e operacionalização do Programa Bolsa Família – PBF;
- III – Utilização, alimentação, monitoramento e orientação quanto aos sistemas do SUAS e sistema CECAD;
- IV – Planejamento financeiro, organização administrativa e fortalecimento da gestão da política de assistência social;
- V – Orientação técnica voltada à qualificação da equipe de trabalho da Assistência Social;
- VI – Capacitação continuada dos servidores vinculados aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- VII – Apoio técnico relacionado às normativas do Ministério do Desenvolvimento e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

VIII – Suporte técnico especializado para aprimoramento da gestão municipal da assistência social.

Os serviços serão prestados de forma continuada, preventiva, orientativa e técnica, visando promover maior eficiência administrativa, qualificação da equipe, aprimoramento dos procedimentos internos e fortalecimento das ações da política pública de assistência social no âmbito municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 36/2026 e da Dispensa de Licitação nº 28/2026, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda técnica especializada relacionada à operacionalização e gestão dos programas socioassistenciais executados pelo Município, exigindo suporte técnico contínuo e capacitação adequada dos servidores envolvidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação possui como finalidade garantir suporte técnico especializado à equipe da Assistência Social do Município, assegurando a correta execução das políticas públicas socioassistenciais, o adequado funcionamento dos programas vinculados ao Governo Federal e o fortalecimento da gestão municipal do SUAS.

A contratação objetiva, ainda:

- I – aprimorar os procedimentos administrativos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- II – promover maior eficiência operacional da equipe técnica;
- III – assegurar conformidade com as normativas federais aplicáveis;
- IV – reduzir inconsistências cadastrais e operacionais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

V – ampliar a qualidade dos serviços prestados à população;

VI – qualificar tecnicamente os servidores municipais;

VII – fortalecer os mecanismos de planejamento e gestão administrativa da assistência social;

VIII – promover atualização técnica contínua da equipe municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante interesse da Administração Pública e desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços observará as disposições constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

A prestação dos serviços compreenderá:

I – realização de encontros presenciais mensais, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas cada;

II – prestação de suporte técnico remoto contínuo durante toda a vigência contratual;

III – orientação técnica individual e coletiva aos servidores municipais;

IV – aplicação de metodologias teóricas e práticas voltadas às demandas do SUAS;

V – análise de procedimentos administrativos relacionados ao CadÚnico e Bolsa Família;

VI – acompanhamento técnico das rotinas operacionais da Assistência Social;

VII – capacitação técnica da equipe municipal quanto às atualizações normativas do MDS e demais sistemas vinculados ao SUAS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

VIII – auxílio técnico relacionado ao planejamento financeiro e organização da gestão da assistência social;

IX – esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas aos sistemas e procedimentos operacionais;

X – emissão de orientações técnicas e recomendações administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos socioassistenciais.

Os serviços poderão ser executados presencialmente e/ou remotamente, conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar correções e adequações quando necessário;

V – emitir pareceres e relatórios de fiscalização;

VI – atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

VII – comunicar formalmente irregularidades à autoridade competente.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- 
- I – executar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
  - II – prestar os serviços com qualidade técnica, eficiência e responsabilidade profissional;
  - III – disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução do objeto;
  - IV – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
  - V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato;
  - VI – cumprir os cronogramas, orientações e demandas estabelecidas pela Administração;
  - VII – prestar suporte técnico adequado e tempestivo;
  - VIII – manter sigilo sobre informações e documentos acessados em razão da execução contratual;
  - IX – observar as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
  - X – comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
  - XI – responsabilizar-se pela conduta técnica e profissional dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços;
  - XII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- III – disponibilizar acesso às informações e sistemas necessários à execução do objeto;
- IV – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

V – designar fiscal e gestor do contrato;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL**

O valor total da presente contratação é de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Tabela descritiva do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Serviços técnicos de orientação, assessoramento e capacitação continuada voltados ao SUAS, CadÚnico, Bolsa Família, CECAD e gestão administrativa da Assistência Social	12 meses	R\$ 3.640,00	R\$ 43.680,00

No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais, suporte técnico e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação mensal dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

serviços e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá conter:

- I – número do processo administrativo;
- II – número da dispensa de licitação;
- III – número do contrato;
- IV – descrição detalhada dos serviços prestados.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores contratados poderão ser reajustados após transcorrido o período de 12 (doze) meses, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% a 30% do valor contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

anos.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão:

- I – descumprimento das obrigações contratuais;
- II – paralisação injustificada dos serviços;
- III – perda das condições de habilitação;
- IV – interesse público devidamente justificado;
- V – falência, dissolução ou encerramento das atividades da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**539 – 3390.39.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato regula-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

São Pedro das Missões/RS, 26 de março de 2026.

---

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS  
CONTRATANTE

---

REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADA